



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 003/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.903/0001-20, localizada a Rua Tiradentes, 115, Igrejinha – RS, representado neste ato por sua Presidente Sra. **Neidi Ione Roos Zeni**, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TONER TOTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.246.920/0001-69, com sede na Rua Guilherme Lahm, nº 476, Taquara/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **César Valmor Lahm**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 265.685.860-72 e no RG nº 1008991174, adiante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, firmado mediante processo de dispensa de licitação 011/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

I – FINALIDADE DO CONTRATO:

- 1) Locação de duas multifuncionais novas, com capacidade de impressão de 32 a 40 páginas por minuto, com instalação nos locais indicados pela contratante, configuração, instruções de uso e recursos do equipamento, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel) até 5.000 impressões mensais em preto e branco e até 500 impressões mensais coloridas.
- 2) Instalação nos locais indicados pela contratante, configuração, instruções de uso e recursos do equipamento, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto peças de reposição e papel) nos seguintes equipamentos próprios da contratante.

II – CARACTERÍSTICA E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA CONTRATANTE POR ESTE ABRANGIDOS:

- 1) 4 (quatro) impressoras Brother mono;
- 2) 1 (uma) multifuncional Brother MFC;
- 3) 1 (uma) multifuncional Brother colorida;
- 4) 1 (uma) multifuncional Epson mono.

III – DO PREÇO:

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada, o preço **R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) mensais**, que deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os custos relativos a eventuais impressões mensais excedentes, serão pagas em valor proporcional ao do número mensal contratado.

Parágrafo Segundo: Caso haja atraso no pagamento, será o valor devido corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser efetuado, pela Contratante, mediante a quitação do boleto bancário encaminhado pela Contratada.

Parágrafo Quarto: Considerando o consumo do atual estoque de suprimentos da contratante, será concedida bonificação integral dos 4 (quatro) primeiros meses do contrato.

IV - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor no dia **28 de maio de 2026** e terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses de vigência.

A renovação somente se dará mediante a assinatura de Termo Aditivo entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de manutenção e suporte técnico relacionados aos equipamentos locados e próprios constantes neste contrato.
- b) Fornecer todos os suprimentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados e próprios constantes neste contrato, deixando sempre quantidade suficiente de reserva, a qual será definida pela contratada.
- c) Prestar os atendimentos prioritários, sendo: remotamente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após abertura do chamado; e presencialmente, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após abertura do chamado, na Sede da Contratante.
- d) Executar manutenção corretiva e preventiva equipamentos locados e próprios constantes neste contrato, assim como levantamento de itens necessários para reposição.
- e) Garantir a reposição imediata do equipamento de impressora/multifuncional locado, se eventualmente este tiver que ser retirado da sede da Contratante para conserto e/ou manutenção.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste Contrato comprometendo-se inclusive a comunicar à Contratada, por escrito, todas as mudanças que porventura haja relativas ao horário de trabalho, administrações, endereços de cobrança, formas e endereços de contrato técnicos e comerciais, assim como permitir o livre acesso aos equipamentos aos funcionários da Contratada desde que estes estejam perfeitamente identificados.
- b) Impedir que qualquer pessoa não pertencente ao quadro funcional da Contratada intervenha no funcionamento dos equipamentos.
- c) Comprometer-se a interromper o funcionamento do equipamento, comunicando imediatamente a Contratada, quando este apresentar irregularidade no seu funcionamento.
- d) Executar serviços recomendados pela Contratada, e que fujam de sua especialidade.
- e) Pagar, mensalmente, o valor da mensalidade, através de boleto bancário, que será emitido pela Contratada ou depósito em conta corrente. O boleto deverá ser encaminhado com 10 dias de antecedência da data de pagamento.
- f) Os pagamentos efetuados com atraso sujeitam-se a correção monetária legal e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias em atraso e multa de 2%.
- g) Em caso de encerramento, rescisão ou término contratual, permitir o recolhimento imediato dos equipamentos locados, sem qualquer forma de oposição, retenção ou condicionamento.

VII – CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Quaisquer serviços somente serão executados pela Contratada se a Contratante estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
- b) O valor contratual é o constante na face deste e seu reajustamento será automático, obedecida à periodicidade mínima estabelecida em lei com vistas a manter seu equilíbrio econômico-financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo como índice final o do último mês conhecido na data do reajuste e o índice inicial do 12º mês anterior a este.
- c) Após a data em que for concretizada a rescisão do presente contrato, cessam as obrigações contratuais das partes, menos as obrigações existentes até aquela data.

VIII – RESPONSABILIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- a) Não caberá a Contratada, responsabilidades por danos a pessoas ou materiais ocorridos a terceiros nos equipamentos ou na sua proximidade, quando desrespeitada a segurança e notadamente quando não forem seguidas as recomendações ou providências relativas ao uso ou obras.
- b) Quando fatos que possam ser atribuídos diretamente a falhas ou omissões do fabricante ou da Contratada forem constatados, caberá a estes a responsabilidade pelos danos daí decorrentes.
- c) Os danos provocados nos componentes dos equipamentos por usos inadequados, indevidos ou os advindos de maus tratos, infiltrações, obras civis, variações da tensão de alimentação e quaisquer outros que estejam fora do controle razoável da Contratada, não estão cobertos por este Contrato e não poderão servir de base para alegação de inadimplemento ou ressarcimento de danos indiretos.
- d) Qualquer trabalho, serviço ou condição, não previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido.
- e) É de responsabilidade da Contratada o recolhimento de impostos incidentes sobre os serviços.

IX – PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes declaram entender que deverão preservar e proteger todos os dados repassados ou recebidos, bem como, observar escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- b) Ao abrigo do disposto na cláusula anterior, as partes asseguram que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, obrigam-se ainda: 1) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos; 2) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos; 3) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade; 4) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; 5) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais; 6) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Ação: 2213 – Atividade contínua para a realização de serviços internos e externos necessários para o cumprimento de suas funções
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

XI – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica estabelecido que o Sr. SANDRO DAILOR KLEIN, Diretor Administrativo, é o responsável pela e fiscalização do presente contrato.

XII - DA ASSINATURA DIGITAL ELETRÔNICA:

As Partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

Por este instrumento particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito assinam as partes como Prestadora e Cliente anteriormente qualificados, elegendo, para as ações, oriundas deste Contrato, o Fórum da Capital do Estado onde esteja localizado o equipamento.

Igrejinha, 27 de maio de 2026.

Neidi Ione Roos Zeni

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA
CONTRATANTE

César Valmor Lahm

TONER TOTAL IND. E COM. LTDA.
CONTRATADA

Sandro Dailor Klein

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO 003-2026 - locação e manutenção de impressoras - TONER TOTAL.pdf

0987e6ea-a231-4523-9552-c8b39dfc4f3c
Time zone: UTC -03:00 – Brazil (Brasília)

Assinaturas

-  **César Valmor Lahm**
Assinar como contratada
-  **Diogo André Colombo**
Assinar como testemunha
-  **SANDRO DAILOR KLEIN**
Assinar como testemunha
-  **Neidi Ione Roos Zeni**
Assinar como contratante



Eventos

Histórico dos eventos ocorridos no documento.

27/05/2026 15:18:57		Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f criou este documento número 0987e6ea-a231-4523-9552-c8b39dfc4f3c
27/05/2026 15:26:00		Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f adicionou à Lista de Assinatura: cesar@rcainformatica.com.br, para Assinar como contratada, com os pontos de autenticação: Token por E-Mail Nome Completo; CPF; Data de nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: César Valmor Lahm
27/05/2026 15:26:00		Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f definiu 27/06/2026 15:24:18 como nova data limite de assinatura
27/05/2026 15:26:00		Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f adicionou à Lista de Assinatura: diogo@rcainformatica.com.br, para Assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Token por E-Mail Nome Completo; CPF; Data de nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Diogo André Colombo
27/05/2026 15:26:00		Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f definiu 27/06/2026 15:24:18 como nova data limite de assinatura

27/05/2026 15:26:00	●	Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f adicionou à Lista de Assinatura: para Assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Aceite pelo WhatsApp com o telefone: 555184289848; Nome Completo; Data de nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: SANDRO DAILOR KLEIN
27/05/2026 15:26:00	●	Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f definiu 27/06/2026 15:24:18 como nova data limite de assinatura
27/05/2026 15:26:01	●	Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f adicionou à Lista de Assinatura: para Assinar como contratante, com os pontos de autenticação: Aceite pelo WhatsApp com o telefone: 555196390031; Nome Completo; Data de nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: NEIDI IONE ROOS ZENI
27/05/2026 15:26:01	●	Operador com e-mail diogo@rcainformatica.com.br na Conta 32a70a32da27b30a10fe546ead126f0778c5f00f definiu 27/06/2026 15:24:18 como nova data limite de assinatura
27/05/2026 15:26:07	●	Signatário NEIDI IONE ROOS ZENI recebeu a mensagem (wamid.HBgMNTU1MTk2MzkwMDMxFAQIAERgSMUQ3RkE1RjNFRkQ4NzBGNE4AA==) para assinatura via WhatsApp
27/05/2026 15:26:07	●	Signatário SANDRO DAILOR KLEIN recebeu a mensagem (wamid.HBgMNTU1MTg0Mjg5ODQ4FQIAERgSRDBBNTk1OTg5QzhCNjg1QUE5AA==) para assinatura via WhatsApp
27/05/2026 15:44:47	●	Signatário SANDRO DAILOR KLEIN confirmou seus dados pessoais: Nome Completo: SANDRO DAILOR KLEIN e data de nascimento: 2026-05-27
27/05/2026 15:44:47	●	SANDRO DAILOR KLEIN assinou. Pontos de autenticação: telefone 555184289848. Data de nascimento: 2026-05-27. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br
27/05/2026 15:47:55	●	Signatário NEIDI IONE ROOS ZENI confirmou seus dados pessoais: Nome Completo: NEIDI IONE ROOS ZENI e data de nascimento: 1969-08-16
27/05/2026 15:47:55	●	Neidi Ione Roos Zeni assinou. Pontos de autenticação: telefone 555196390031. Data de nascimento: 1969-08-16. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br
27/05/2026 15:55:04	●	Signatário César Valmor Lahm confirmou seus dados pessoais: Nome completo e data de nascimento
27/05/2026 15:55:51	●	César Valmor Lahm assinou. pontos de autenticação: (via Token por E-Mail).IP 143.202.215.248. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

27/05/2026 16:04:39	●	Signatário Diogo André Colombo confirmou seus dados pessoais: Nome completo, CPF e data de nascimento
27/05/2026 16:05:10	●	Diogo André Colombo assinou. pontos de autenticação: (via Token por E-Mail).IP 143.202.215.248. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br
27/05/2026 16:05:10	●	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento.
27/05/2026 16:05:10	●	Documento certificado digitalmente por Cailun.

Envelope: 630e3d75-3fba-47fe-a550-e43162f93203 / Documento: 0987e6ea-a231-4523-9552-c8b39dfc4f3c